281

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 896 DE 12 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de material a PRIMEIRA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE FILADELFIA NO ACRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a PRIMEIRA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE FILADELFIA NO ACRE, o material abaixo relacionado:

100 telhas de brasilit

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE SETEMBRO DE 1990.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal